



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº	OL
Proc: Nº	1804/2010

MENSAGEM Nº 81/10

Barueri, 16 de novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 1.321, de 2 de setembro de 2002.

Numa decisão que vem se mostrando cada vez mais acertada e alinhada com o interesse da coletividade, o Município de Barueri optou por tornar a localidade um território totalmente livre das implicações nocivas advindas da instalação e exploração de máquinas de jogos de azar.

Na altura em que foi editada, porém, a norma em apreço outorgou à Secretaria de Finanças a missão de fiscalizar as diretrizes e vedações então legalmente estabelecidas, o que se fez até mesmo em razão do poder de polícia de que dispõe os órgãos de fiscalização vinculados à Pasta de Finanças.

E conquanto esse trabalho esteja sendo desempenhado com rigor, a transferência desse encargo à Secretaria dos Assuntos de Segurança se mostra atualmente muito mais conveniente tanto à estrutura administrativa municipal quanto ao trato da matéria em si.

Dentre outras razões, também pelo fato dessa Secretaria dispor de meios, recursos e, naturalmente, capacidade técnica mais diretamente afeta ao mister de auxiliar o Município em sua missão de tornar efetivas as leis de interesse local.

W

16152 19/11/2010 003254 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

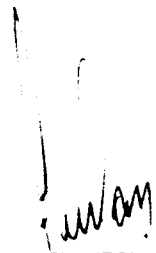
Fis: N° 02
Proc: N° 1804/2010

*Daí a importância da propositura ora sob apreciação
dessa Colenda Câmara.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito
seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do
Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa
Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta
consideração.*

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI